EDITAL AGINOVA/PROPP/UFMS Nº 70, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

SELEÇÃO DE **STARTUPS** DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O PROGRAMA **STARTUP** GLOBAL MS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Agência de Internacionalização e de Inovação - Aginova e da Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação - Propp, em parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundect, considerando o Convênio n° 11/2023-UFMS, processo SEI nº 23104.005232/2023-96, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de **startups** inscritas e em operação no Estado de Mato Grosso do Sul, para participarem do Programa **Startup** Global MS, conforme as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar **startups** e/ou empresas de base tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul, com potencial para internacionalização e participação no Programa **Startup** Global MS.

1.2. O Programa **Startup** Global MS objetiva promover a inserção de negócios inovadores sul-mato-grossenses nos ecossistemas de inovação em Portugal.

1.3. Para efeito deste Edital, **startups** são definidas no Art. 4º da Lei Complementar nº 182, de 1 de junho de 2021, como organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.

1.4. O Programa **Startup** Global MS será composto por três módulos principais:

Módulo I - Mentoria para construção de projeto: consiste na mentoria (**on-line** e/ou presencial em Mato Grosso do Sul) das empresas aprovadas na Fase I para auxílio na construção e na apresentação dos projetos a serem submetidos e avaliados na Fase II, conforme item 4. Do Cronograma deste Edital;

Módulo II - Capacitação para Internacionalização: consiste na participação das **startups** e/ou empresas de base tecnológica selecionadas em ações de capacitação e mentoria (**on-line** e/ou presencial em Mato Grosso do Sul) durante 3 (três) meses, em temáticas relacionadas à Internacionalização de Negócios; e

Módulo III - Experiência Imersiva: consiste na participação das **startups**

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/08/2023
Nº 8117
Pg. 289

e/ou empresas de base tecnológica selecionadas em um período de experiência imersiva presencial no **PCI - Creative Science Park** (Parque de Ciência e Inovação da Região de Aveiro), em Portugal, por período de no máximo 12 (doze) meses, para incubação, conexão com parceiros e atores de destaques dos ecossistemas de inovação internacionais e desenvolvimento de negócios.

1.5. O Programa terá duração de 15 (quinze) meses, sendo 3 (três) meses para a Capacitação para Internacionalização de Negócios em Mato Grosso do Sul e, preferencialmente, até 12 (doze) meses de Experiência Imersiva em Aveiro-Portugal.

1.6. No Módulo II, a **startup** e/ou empresa de base tecnológica selecionada poderá indicar até 4 (quatro) colaboradores, enquanto no Módulo III será para apenas 1 colaborador.

1.7. No Módulo III serão concedidas cotas de bolsas/auxílios no valor mensal de R$8.800,00 (Oito mil e Oitocentos), totalizando no máximo R$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais), no período de 12 meses, para a **startup** e/ou empresa de base tecnológica aprovada no processo de seleção e que tenha participado e sido aprovada na Capacitação para Internacionalização (Módulo II).

1.8. Poderão participar no Programa **Startup** Global MS as **startups** e/ou empresas de base tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul em fase de operação ou superior, ou seja, negócios que possuem produtos ou serviços já validados, em comercialização e com potencial para escalar internacionalmente, além de estar vinculada a temas estratégicos de CT&I para o Estado de Mato Grosso do Sul.

1.9. Todas as etapas do Programa **Startup** Global MS serão desenvolvidas de forma conjunta entre a UFMS, por meio da Propp e da Aginova em parceria com a Agrotec - Bioeconomia no Agronegócio, a Pantanal Incubadora Mista de Empresas - PIME, o PCI - **Creative Science Park**, a Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - Semadesc do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundect.

1.10. Todas as atividades presenciais ocorrerão no município de Campo Grande - MS, nos ambientes de inovação dos parceiros de desenvolvimento do presente Edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Selecionar até 4 (quatro) **startups** e/ou empresas de base tecnológica com CNPJ inscrito e em operação no Estado de Mato Grosso do Sul com potencial para internacionalização e participação no Programa **Startup** Global MS.

2.2. O Programa **Startup** Global MS tem como objetivo:

a) acelerar o processo de internacionalização das empresas participantes aumentando e aprimorando a capacidade inovadora dos negócios sul-mato-grossenses em modelo **startup** e/ou empresas de base tecnológica, apoiando o acesso a mercados internacionais e aumentando a sua competitividade por meio de ações de sensibilização, capacitação, imersão e formação de estruturas de apoio.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/08/2023
Nº 8117
Pg. 300

b) realizar ações para desenvolvimento econômico, principalmente de Mato Grosso do Sul, por meio da cooperação mútua entre os parceiros, sendo elas:

- suporte à internacionalização de negócios;
- intercâmbio tecnológico e de metodologias de trabalho para inovação; e
- suporte à internacionalização de **startups** e/ou empresas de base tecnológica para enquadramento no Programa **Startup** Visa-Portugal.

c) apoiar as **startups** e/ou empresas de base tecnológica que pretendam estabelecer operações no exterior, com impacto positivo à sua atuação no Brasil e com a oferta de soluções para a elaboração de Plano de Expansão Internacional.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O Edital segue o seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	22/08/2023
Período de submissão de propostas no SIGProj-UFMS - https://sigproj.ufms.br/	23/08/2023 a 10/09/2023
Publicação do resultado preliminar da Análise Documental (Fase I)	12/09/2023
Período de interposição de recursos	13/09/2023 a 14/09/2023
Publicação do resultado da interposição de recursos	18/09/2023
Publicação do resultado final da Análise Documental (Fase I) e convocação para a Avaliação da Banca (Fase II)	18/09/2023
Período de realização do Módulo I- Mentoria para construção de projetos	19/09/2023 a 21/09/2023
Data para realização da Avaliação da Banca (Fase II)	22/09/2023
Publicação do resultado preliminar da Avaliação da Banca (Fase II)	26/09/2023
Período de interposição de recursos	27/09/2023 a 28/09/2023
Publicação do resultado da interposição de recursos	02/10/2023
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	02/10/2023
Assinatura dos Termos de Adesão ao Programa	03/10/2023
Realização do Módulo II - Capacitação para Internacionalização	03/10/2023 a 03/11/2023
Lançamento Oficial do Módulo III- Experiência Imersiva em Aveiro/Portugal	20/11/2023
Apresentação do Relatório Final das empresas participantes	Até 31/12/2024
Encerramento da vigência do Edital	02/2025

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Empresas de inovação com base tecnológica, em modelo de **startup**, aberta a negócios de qualquer setor econômico e que atendam os seguintes critérios:

22/08/2023
Nº 8117
Pg. 301

a) possuir uma ideia com base inovadora;

b) ter potencial escalável;

c) equipe para planejamento e desenvolvimento da solução;

d) certidão negativa de débitos INSS, Municipais, Estaduais e Federais do empreendedor e da empresa;

e) ter sede no Estado de Mato Grosso do Sul;

f) CNPJ formalizado e em operação no Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2 O Programa é destinado às empresas que tenham potencial e objetivo de seguir as seguintes ações:

a) atuar no mercado europeu;

b) desenvolver capacidade de operar globalmente;

c) obter exposição a mercado mais maduro, a fim de gerar negócios, através da comercialização de produtos e serviços, tornando a empresa mais competitiva e com maior reconhecimento da marca no mercado nacional;

d) estabelecer uma rede de contatos no mercado europeu e trocar experiências com outras comunidades de empreendedores;

e) adequar solução, **pitch** de vendas e posicionamento **marketing** para o mercado internacional; e

f) reforçar vantagem competitiva.

4.3 As propostas deverão estar alinhadas às áreas prioritárias e estratégicas para pesquisa, desenvolvimento e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, definidas pela Resolução SEMAGRO/MS n. 743, de 28 de Maio de 2021, bem como pelos parceiros constantes no edital:

I - Agronegócio;

II – Bioeconomia;

III – Biotecnologia;

IV – Cidades Inteligentes;

V – Energias Renováveis;

VI – Biodiversidade;

VII – Saúde Animal;

VIII – Saúde Humana;

IX – Tecnologias Sociais e Assistivas;

X – TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação); e

XI – Tecnologias para a Educação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão iniciadas no dia 23 de agosto de 2023 e encerradas no dia 10 de setembro de 2023 até as 23h59min (horário de Mato Grosso do Sul), conforme item 3. Do Cronograma deste Edital.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/08/2023
Nº 8117
Pg. 302

5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo sócio-administrador da empresa, exclusivamente on-line, no Sistema de Informações de Projetos da UFMS (SIGProj), https://sigproj.ufms.br/, respeitados os prazos previstos no item 3, anexando os seguintes documentos:

a) modelo de negócios CANVAS;

b) sumário executivo;

c) link para vídeo com apresentação **pitch** com até 5 minutos;

d) comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com inscrição e operação no Estado de Mato Grosso do Sul;

e) comprovante de endereço da empresa;

f) cópia do contrato social da empresa; e

g) cópia dos documentos pessoais do sócio-administrador (CPF e RG).

5.3. A equipe técnica deste Edital não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1. ANÁLISE PRELIMINAR DOCUMENTAL - FASE I

6.1.1. Após a submissão da inscrição por parte da empresa, a equipe de avaliação composta por integrantes indicados do Ecossistema de Inovação fará a análise das informações prestadas e dos documentos anexados.

6.1.2. As propostas que não se enquadrarem receberão no endereço de **e-mail**, informado no ato da inscrição, um parecer contendo a desclassificação e a motivação.

6.1.3. O resultado da avaliação da Fase I será divulgado por meio de Edital.

6.2. AVALIAÇÃO DE MÉRITO DA PROPOSTA PELA BANCA AVALIADORA - FASE II

6.2.1. O empreendedor da proposta enquadrada na Fase I deverá participar de avaliação por uma banca avaliadora.

6.2.2. O horário da avaliação, em formato presencial, será agendado previamente com os empreendedores, conforme o prazo estabelecido no cronograma do item 3 deste edital.

6.2.3. A banca avaliadora avaliará as propostas de projetos empreendedores.

6.2.4. Para avaliação dos empreendimentos, a banca avaliadora terá acesso aos documentos anexados e utilizará os seguintes critérios para análise, julgamento e classificação das propostas:

Critérios	Nota	Peso
I - Grau de inovação do produto/serviço	1 a 5	4
II - Potencial mercadológico	1 a 5	3

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/08/2023
Nº 8117
Pg. 303

III - Capacidade técnica e empreendedora da equipe	1 a 5	3
IV - Viabilidade Técnica e Econômica	1 a 5	3
V - Clareza do modelo de negócio	1 a 5	3
VI - Potencial de geração de propriedade intelectual	1 a 5	2
VII - Potencial de desenvolvimento social e responsabilidade socioambiental	1 a 5	2

6.2.5. Considera-se a definição dos critérios:

I - Grau de inovação do produto/serviço: avaliação do empreendimento com base na novidade tecnológica ou processual do negócio;

II - Potencial mercadológico: avaliação do mercado de atuação do negócio e da demanda do público-alvo pelo produto/serviço, especialmente relacionado ao mercado europeu e também em escala global;

III - Capacidade técnica e empreendedora da equipe: avaliação das forças e fraquezas da equipe responsável pelo empreendimento; avaliação do perfil empreendedor da empresa com relação à vontade para desenvolver competências pessoais; avaliação da capacidade técnica e empreendedora da equipe para desenvolver a atividade proposta por meio de comprovação documental e avaliação de experiências profissionais prévias (certificados, diplomas ou experiência comprovada);

VI - Viabilidade técnica e econômica: avaliação da viabilidade do negócio, da escalabilidade e do desempenho do protótipo em produto/serviço planejado no mercado nacional;

V - Clareza do modelo de negócio: avaliação do modelo de negócios CANVAS apresentado no ato da inscrição;

VI - Potencial de geração de propriedade intelectual: avaliação da capacidade do negócio em gerar registro de patente, software, marca ou outro;

VII - Potencial de desenvolvimento social e responsabilidade socioambiental: avaliação dos métodos e processos de produção com base no atendimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

6.2.6. Considera-se o seguinte critério para cada Nota:

Nota 1: não atende;

Nota 2: atende parcialmente;

Nota 3: atende razoavelmente;

Nota 4: atende consideravelmente;

Nota 5: atende totalmente.

6.2.7. Considera-se como critério de desempate:

- maior tempo de criação da empresa;

- maior pontuação na nota I - Grau de inovação do produto/serviço.

6.2.8. Os empreendimentos deverão obter a nota mínima de 70 pontos para serem aprovados.

6.2.9. O resultado da avaliação da Fase II e a classificação das propostas será divulgado por meio de Edital.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/08/2023
Nº 8117
Pg. 304

6.2.10. Após a Fase II, as 10 (dez) empresas melhores classificadas participarão do Módulo II - Capacitação para Internacionalização.

6.2.11. As 4 (quatro) empresas melhores colocadas na avaliação se classificam para as atividades do Módulo III - Experiência Imersiva em Aveiro - Portugal, devendo ter frequência mínima de 80% nas atividades propostas, e disponibilidade orçamentária no Programa.

6.2.12. As demais empresas restantes poderão participar do processo de capacitação em caráter de Cadastro de Reserva, e podem ser convocadas para o Módulo III - Experiência Imersiva em Aveiro - Portugal caso haja desistência ou aditivo financeiro ao Programa.

7. DO FINANCIAMENTO PARA REALIZAR MÓDULO III

7.1. Os responsáveis pelas **startups** aprovadas assinarão o Termo de Compromisso com a UFMS - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul para participação no Programa, onde se estabelecem os direitos e deveres das partes envolvidas.

7.2. Para assinatura do Termo de Compromisso, a equipe organizadora se reserva no direito de solicitar documentos pessoais do responsável pela empresa, salvaguardando o sigilo.

7.3. A formalização do Termo de Compromisso ficará condicionada à apresentação, pelo empreendimento, de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, hipótese em que serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

7.4. Somente estarão aptos a receber o recurso para financiamento do Módulo III - Etapa Imersiva aquelas startups que formalizarem o Termo de Compromisso.

7.5. O auxílio financeiro, ora denominado “bolsa”, tem o objetivo de custear as despesas no estrangeiro relacionadas à internacionalização da empresa contemplada:

Item de despesa	Valor Anual €
Incubação Coworking- PCI	600€
Incubação Serviços- PCI	1.800€
Startup Visa	600€
Constituição da Empresa	735€
Contabilidade e RH (gerente)	1.680€
Candidatura Estágio Prof. Graduado ou não (opcional)	300€
Notariado	50€
Total €	5.765€

7.6. O recurso remanescente poderá ser utilizado para custear as despesas

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/08/2023
Nº 8117
Pg. 305

de manutenção e instalação do representante legal da empresa em Portugal, durante o Módulo III- Experiência Imersiva, como: Despesas de moradia, Transporte, Comunicação e Alimentação.

7.7. O pagamento das "bolsas" no Módulo III será realizado mensalmente, em até 12 parcelas a partir do mês subsequente à assinatura do Termo de Compromisso.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O autor da proposta poderá contestar o resultado das Fases I e II, encaminhando **e-mail** para aginova@ufms.br com o assunto "Interposição de Recursos - Programa **Startup** Global MS, conforme período estabelecido no item 3 - Do cronograma.

8.2. O julgamento dos recursos administrativos será apreciado pela Equipe Organizadora, nos termos deste Edital e de outras normas correlatas, e os resultados serão publicados por meio de Edital.

9. DO PROCESSO PARA O VISTO

9.1. A obtenção do visto para o participante do empreendimento aprovado deverá ser efetuado por meio do Programa "**Startup** Visa", regido pelo Despacho Normativo n° 4/2018, do Ministério da Economia de Portugal.

9.2. O Programa "**Startup** Visa" é um programa de visto do estado português que acolhe empreendedores estrangeiros que pretendem desenvolver projetos capazes de potenciar dinamismo na criação de empresas de tipo "**startup**", com novas ideias e modelos de negócio e contribui para atrair profissionais altamente qualificados.

9.3. Todos os prazos, documentos e processos necessários para a obtenção do visto "**STARTUP** VISA PORTUGAL" serão de inteira responsabilidade da empresa contemplada e de seu sócio-proprietário, não cabendo às instituições organizadoras e seus parceiros quaisquer ônus e responsabilidades.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA STARTUP PARTICIPANTE

10.1. Celebrar o Termo de Compromisso para participação no Programa.

10.2. Atender aos prazos e procedimentos estipulados no cronograma deste Edital.

10.3. Respeitar os trâmites contratuais junto aos organizadores do Programa.

10.4. Participar das reuniões e mentorias conforme cronograma definido.

10.5. Entregar aos organizadores ao término do programa, documento com resultados e impactos percebidos e apurados a partir desta atividade.

10.6. Responsabilizar-se pela documentação natural de uma viagem internacional, seguindo os padrões exigidos pelos órgãos competentes neste tipo de atividade.

10.7. Responsabilizar-se pela aquisição das passagens aéreas.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/08/2023
Nº 8117
Pg. 306

10.8. Viabilizar de forma complementar aos auxílios previstos no edital, a participação de seus representantes no programa, especialmente relacionados à Experiência Imersiva em Portugal.

10.9. Responder a questionários quando solicitado pelos organizadores do programa.

10.10. Elaborar relatórios parciais, prestações de contas trimestrais das atividades desenvolvidas, relatório final e participar de eventos promovidos pelos organizadores do programa para apresentação dos resultados.

10.11. As startups selecionadas para participar do Programa **Startup** Global MS se comprometem a participar de todas as atividades propostas. O descumprimento desta regra poderá gerar penalidades e/ou banimento de ações futuras promovidas pelo Programa.

10.12. Indicar um representante legal, sendo sócio-operador ou colaborador sênior, para atuação no Módulo III- Experiência Imersiva em Aveiro/ Portugal, durante o período de até 12 (doze) meses de execução.

10.13. As **startups** que porventura precisem cancelar sua participação após a assinatura do Termo de Compromisso poderão fazê-lo, sem penalidades, até o prazo de 5 dias antes da data de início do programa, mediante envio de **e-mail**. Uma vez iniciadas as atividades do Módulo III- Experiência Imersiva, a empresa deverá manter o mesmo representante legal até o final do programa. Casos esporádicos ou de força maior serão tratados de maneira exclusiva pela instituição organizadora do programa.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO

11.1. Todo e qualquer direito autoral ou de propriedade intelectual relativo a qualquer projeto desenvolvido ou criado durante o **Startup** Global MS, de natureza técnica, artística ou intelectual, pertencerão exclusivamente a equipe vencedora, não cabendo direitos para a UFMS, Semadesc e Fundect, qualquer participação comercial.

11.2. As equipes participantes e aceleradas deverão, entretanto, obrigatoriamente citar o apoio da UFMS, Semadesc e Fundect, em todas as peças de comunicação, palestras, participações em rodadas de investimento, divulgações de marketing ou comerciais, entre outras, evidenciando que “A solução recebeu apoio financeiro e foi desenvolvida no Programa **Startup** Global MS".

11.3. As questões sobre Propriedade Intelectual relacionadas aos participantes, qualquer outra empresa-cliente ou empresa parceira, poderão ser negociadas, caso a caso, entre as mesmas.

11.4. A UFMS, Semadesc e Fundect e demais parceiros do programa se isentam de toda e qualquer responsabilidade, indenização e quaisquer outras reclamações oriundas de atos praticados pela equipe participante que infringem as regras aqui dispostas.

12. DOS DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

12.1. Todos os participantes autorizam expressamente a utilização do uso de sua imagem, som, dados biográficos para materiais de divulgação e elaboração de vídeos institucionais ou de divulgação pela UFMS, Semadesc e

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/08/2023
Nº 8117
Pg. 307

Fundect.

12.2. Todos os participantes autorizam, ainda, a divulgação e promoção dos projetos desenvolvidos durante a vigência deste Edital.

12.3. Ao inscrever no Programa **Startup** Global MS nos termos deste Edital, os participantes envolvidos estarão automaticamente autorizando os organizadores a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, a sua frase, seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet para fins de quaisquer atividades e/ou publicidade durante e pós desafio.

12.4. Os participantes reconhecem e concordam em participar e cooperar em todas as atividades de mídia e promocionais relacionadas ao programa, incluindo, mas não se limitando a, serem entrevistados, fotografados e filmados. Os participantes concedem aos organizadores uma licença sem royalties / taxa, mundial, perpétua, irrevogável e não exclusiva para usar, reproduzir, exibir e / ou criar trabalhos derivados de tais filmagens e fotografias em todas as mídias em todo o mundo, incluindo mídias sociais **online** e sites de rede sem compensação (a menos que proibido por lei) e sem inspeção ou aprovação prévia.

12.5. Os participantes concordam em assinar consentimentos específicos adicionais para tal uso, se solicitados a fazê-lo.

12.6. As autorizações descritas acima não implicam qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer compensação por parte da UFMS, PCI, SEMADESC e FUNDECT nem pelos seus Departamentos Regionais e nem pelas empresas parceiras.

12.7. As empresas participantes e seus representantes legais, se comprometem a zelar pelo bom nome e reputação das instituições organizadoras e parceiras.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.2. As **startups** que tiverem sido inscritas serão formalmente comunicadas por **e-mail**, com as justificativas para a referida revogação ou anulação.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/08/2023
Nº 8117
Pg. 308

estabelecidas.

14.3. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido aos organizadores do Edital encaminhando **e-mail** para aginova@ufms.br .

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp e pela Agência de Internacionalização e de Inovação - Aginova da UFMS.

SAULO GOMES MOREIRA
Diretor da AGINOVA

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por **Saulo Gomes Moreira**, **Diretor(a)**, em 21/08/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo**, **Pró-Reitor(a)**, em 21/08/2023, às 21:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4295096** e o código CRC **B631CEA3**.

AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E DE INOVAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7274
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS